



LEI Nº. 3955/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Municipais de Aparecida.

ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais de Aparecida, Efetivos e Comissionados, reajuste salarial de 8,5%.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo 1º será extensivo aos Agentes Políticos, conforme dita a Lei Municipal 3793/2012.

Art. 3º - Será extensivo também aos Servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida, bem como a todos os inativos e pensionistas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida, 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo em 01 de abril de 2015

JÚLIO BUSTAMANTE SÁ
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo